



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000088

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Projeto de Lei nº 64, de 2018.

Autoria: Mesa.

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo.

Relatoria: Vereador Airton Savello

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão De Finanças e Orçamento (CFO) o Projeto de Lei nº 64 de autoria da Mesa, que "Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo." Apresentado na Sessão Ordinária no dia 7 de maio de 2018, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação da Comissão de Legislação e Redação (CLR), onde recebeu voto pela admissibilidade, vindo em seguida a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

Em conformidade com o §2º inciso V o artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão De Finanças e Orçamento (CFO), emitir parecer sobre outros assuntos que, por sua natureza exijam seu pronunciamento.

Esta comissão, em atendimento ao Requerimento Administrativo nº 1.691/2014, protocolizado no ano de 2014 e encaminhado pelos servidores apresentou Emenda Modificativa contemplando as alterações solicitadas. É sabido que, na alteração do Regime Interno desta Casa que se operou pela Resolução nº 19/2012, na forma do artigo 42, inciso XV determina ser de **competência exclusiva da Mesa** propor à Câmara Projetos de Resolução dispondo: a) privativamente, sobre: 1. sua organização, funcionamento e polícia; 2. regime jurídico e estatuto de seu pessoal; 3. Criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seu pessoal; 4. fixação da remuneração de seus servidores, pelo exposto foi encaminhado Emenda à Mesa.

Na Ata nº, no dia 30/05/2018, da reunião da Mesa Diretiva desta Casa que se encontra anexada ao projeto, é relatado a análise feita a Emenda onde a mesma foi rejeitada por unanimidade.

Vem agora a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer por este relator, o substitutivo do Projeto de Lei nº 64 de 2018, que vem comutar a Emenda Modificativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000089

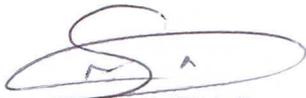
A matéria em questão já foi apresentada nesta Casa e está acompanhada e amparada pelos Pareceres Jurídicos nº 603/2010 e 22/2015, ambos orientados sobre a legalidade e possibilidade de tal medida.

Este é o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 64, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela aprovação e tramitação, do projeto de iniciativa de autoria da Mesa, de modo que possa encaminhar à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2018.



AIRTON SAVELLO  
Relator

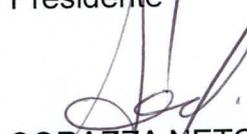
## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 64, de 2018, e o Substitutivo, de autoria da Mesa, de modo que possa encaminhar à próxima comissão responsável pela análise do Mérito.

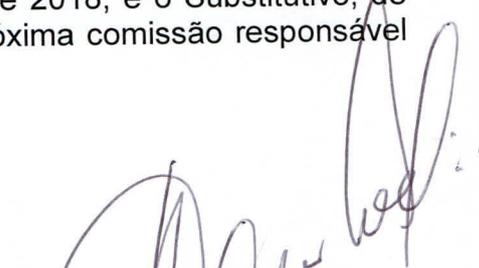
Sala das Comissões, 3 de julho de 2018.



LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente



CORAZZA NETO  
Secretário



WALMOR LODI  
Vice-presidente



JANICE SALVADOR  
Membro

PL 064/2018  
AUTORIA: Mesa

